



# 40 QUESTÕES POLÊMICAS DAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – NOVIDADES E TEMAS FUNDAMENTAIS DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

COM DESTAQUE PARA OS  
ENTENDIMENTOS DO TCU QUE  
DEVEM ORIENTAR A APLICAÇÃO  
DO NOVO REGIME

Local: São Paulo/SP

Data: 26 a 28 de abril

## O Curso

As contratações de obras e serviços de engenharia representam um grande desafio, pois envolvem investimentos significativos e altos riscos, além de conhecimentos técnicos de engenharia e do regime das licitações.

Para essas contratações, a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, trouxe muitas e profundas alterações, o que potencializa a necessidade de capacitação dos agentes públicos.

Este curso reúne questões envolvendo dúvidas frequentes relacionadas às três fases da contratação de obras e serviços de engenharia: o planejamento, o julgamento da licitação e a fiscalização dos contratos. O conteúdo será apresentado sob os enfoques da engenharia e jurídico, com os mais importantes entendimentos do TCU sobre o tema.

Esta é uma oportunidade ímpar para você atualizar-se sobre a nova Lei e preparar-se para conduzir com maior segurança as contratações de obras e serviços de engenharia!

## Motivos para participar



**Compreender** as orientações do TCU e do Judiciário que devem guiar a aplicação do novo regime, para tomar decisões mais seguras e prevenir responsabilizações.

**Iniciar** ou complementar os estudos sobre o regime da nova Lei a partir de 40 questões aplicadas e polêmicas envolvendo as licitações e os contratos de obras e serviços de engenharia.

**Atualizar-se** sobre os temas mais relevantes e atuais das contratações de obras e serviços de engenharia de acordo com o novo regime das contratações públicas.

**Estudar** e debater as licitações de obras e serviços de engenharia com grandes especialistas no assunto.

**Discutir** questões polêmicas do planejamento, do julgamento e da execução e fiscalização dos contratos de obras e serviços de engenharia de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

## Quem deve participar



Engenheiros



Agentes de  
Contratação



Pregoeiros e Membros  
de Equipes de Apoio



Membros de  
Comissões de  
Licitação



Assessores e  
Procuradores  
Jurídicos



Advogados



Auditores



Controles  
Interno e Externo



Fiscais de Contratos



Agentes públicos  
envolvidos em  
contratos de obras  
e serviços de  
engenharia

## Agenda



### Credenciamento

No primeiro dia do  
evento a partir  
das 7h30



### Horários

Entrada: 8h30  
Almoço: 12h30 às 14h  
Término: 18h



### Carga Horária

24 horas

## Professores



## Cláudio Sarian Altounian

Engenheiro civil. Bacharel em Direito. Pós-graduado em Administração de Empresas e em Auditoria de Obras Públicas. Professor e palestrante nas áreas de obras públicas, meio ambiente, governança e gestão. Autor do livro *Obras públicas: licitação, contratação, fiscalização e utilização* (5. ed., Fórum, 2016); e coautor dos livros *RDC na prática e a contratação integrada* (2. ed., Fórum, 2015); *Governança pública, o desafio do Brasil* (3. ed., Fórum, 2018); e *Gestão e governança pública para resultados* (Fórum, 2017). Servidor do TCU, tendo desempenhado funções de direção por 18 anos. Atuou como titular da Secretaria de Fiscalização de Obras e Patrimônio da União (Secob), da Secretaria de Planejamento e Gestão, da 7ª Secretaria de Controle Externo e da Assessoria Parlamentar do TCU. Foi coordenador, no âmbito do TCU, de grupos responsáveis pela elaboração do *Manual de tomada e prestação de contas anuais*, do *Manual de tomada de contas especial*, e de *Metodologia para apuração de sobrepreço em obras públicas*. Atuou como engenheiro responsável pelo planejamento, orçamento e execução de prédios residenciais, *shopping centers* e obras industriais e rodoviárias.



## Rodrigo Vissotto Junkes

Advogado. Doutorando em Direito pela UBA. Mestre em Gestão de Políticas Públicas pela UNIVALI. Especialista em Direito Administrativo e em Direito Civil. Consultor na área de licitações e contratos. Integrante da Equipe de Consultores Zênite. Participante do Observatório Nacional de Políticas Públicas e de cursos no Banco Interamericano de Desenvolvimento.

## Programa

Dias 26 e 27 de abril / Professor: Cláudio Sarian Altounian

### ENFOQUE TÉCNICO DA ENGENHARIA

#### *ETP, TR, projetos, orçamento, regimes de execução, matriz de riscos, julgamento, execução do contrato*

- 1 Qual a estrutura e quais os documentos da fase preparatória da licitação de acordo com a Lei nº 14.133/2021? Quais os pontos de novidades? Devem ser elaborados estudo técnico preliminar e termo de referência para a contratação de obras e serviços de engenharia?
- 2 Qual o conteúdo e o nível de especificação do anteprojeto, do projeto básico e do projeto executivo de acordo com a Lei nº 14.133/2021? O que mudou com a nova Lei?
- 3 O que são sistema informatizado de acompanhamento de obras e Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) previstos na Lei nº 14.133/2021?
- 4 Quais aspectos de ordem técnica devem orientar a Administração para a escolha do regime de execução de acordo com a Lei nº 14.133/2021? Quais as orientações do TCU sobre a escolha do regime de execução? Quando adotar os regimes de execução?
- 5 Por qual razão o orçamento de uma obra constitui peça fundamental para o sucesso da contratação? Quais decisões na fase de planejamento são tomadas a partir do orçamento? Qual o impacto no julgamento e na execução e fiscalização do contrato?
- 6 Como deve ser estruturado o orçamento de obras com relação aos encargos sociais, materiais, equipamentos, insumos e tributos? Deve ser adotada a disciplina do Decreto nº 7.983/2013? Esse decreto é compatível e pode ser recepcionado pelo novo regime?
- 7 A Administração está obrigada a adotar os preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi) e do Sistema de Custos Rodoviários (Sicro)? Em que casos podem ser adotados outros sistemas e outras referências? Deve ser adotada a disciplina do Decreto nº 7.983/2013? Quais as regras da Lei nº 14.133/2021 a respeito do assunto?
- 8 O que é curva ABC e qual sua utilidade nas obras de engenharia? O que são orçamento sintético e metodologia expedita ou paramétrica?
- 9 Quais parcelas compõem o BDI e quais não devem integrá-lo? Qual o entendimento do TCU? Segundo o TCU, quais as orientações sobre os percentuais aceitáveis de BDI? Trata-se de percentuais referenciais, determinados ou máximos aceitáveis? Esses entendimentos devem orientar a aplicação do novo regime?

## Programa

- 10** É possível prever valor de BDI diferente para os materiais e para determinados serviços? Qual o posicionamento do TCU?
- 11** Tanto no orçamento da Administração quanto no orçamento apresentado pelo licitante, o BDI pode ser fechado ou deve ser apresentado de modo aberto e detalhado? Qual o entendimento do TCU?
- 12** Quais as cautelas na elaboração dos orçamentos de obras nos regimes de execução semi-integrada e integrada e acordo com a Lei nº 14.133/2021?
- 13** O que é matriz de riscos? E o que é cláusula contratual definidora de riscos?
- 14** O que deve ser considerado na alocação dos riscos entre contratante e contratado? Quais riscos serão preferencialmente transferidos ao contratado? O que deve ser previsto em edital no que se refere aos seguros?
- 15** Em quais contratações a definição da cláusula de matriz de alocação dos riscos é obrigatória de acordo com a Lei nº 14.133/2021?
- 16** Quais as repercussões e a relação entre a matriz de alocação dos riscos e os regimes de execução?
- 17** Quais os impactos da definição da matriz de riscos nas alterações e no direito à revisão dos valores pactuados?
- 18** Quais as peculiaridades das alterações dos contratos nos regimes de empreitada integrada e semi-integrada?
- 19** Qual a diferença entre as alterações qualitativa e quantitativa e quais os limites de acordo com a Lei nº 14.133/2021?
- 20** É possível compensar a inclusão de um item com a exclusão de outro? Considerando que o valor do contrato não será alterado, isso deve ser entendido como alteração do contrato ou simples adequação que não exige qualquer formalidade? Qual o entendimento do TCU?
- 21** Quais os cuidados para evitar o jogo de planilhas pelos licitantes (julgamento) e para alterar os contratos? Qual a disciplina do Decreto nº 7.983/2013 e quais as orientações do TCU?
- 22** Determinado contrato de obra no valor de R\$ 1.000.000,00 foi suprimido em 20%. Depois disso, pretende-se acrescer esse contrato. Qual será a base de cálculo para aplicação do percentual de acréscimo? Qual o entendimento do TCU?

## Programa

- 23** Na empreitada por preço global, o contratado é obrigado a arcar com ônus decorrente de erros no projeto e no orçamento? Qual o entendimento do TCU?
- 24** Como devem ocorrer o controle e o acompanhamento da execução da obra com relação aos materiais e equipamentos utilizados?
- 25** Como construir e acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro da obra? Quais os mecanismos a serem adotados para viabilizar medições seguras de obras e serviços de engenharia? Quais os pontos de maior risco em uma obra?

**Dia 28 de abril / Professor: Rodrigo Vissotto Junkes**

### ENFOQUE JURÍDICO

#### ***Modalidade, critérios de julgamento, modos de disputa, procedimento, orçamento sigiloso, julgamento e saneamento, jogo de planilhas, prazo e alterações dos contratos***

- 26** Qual a diferença entre obra e serviço de engenharia, bem como entre serviços comuns e especiais de engenharia conforme a Resolução nº 1.116/2019 do Confea e a Lei nº 14.133/2021?
- 27** Quais as principais atribuições dos seguintes atores das contratações de obras e serviços de engenharia: agente de contratação, comissão de contratação, fiscais e gestor do contrato, assessoria jurídica e engenheiro/departamento de engenharia? Em que casos tais agentes podem ser responsabilizados? O que é erro grosseiro e quais as orientações do TCU sobre esse tema?
- 28** Após abril de 2023, quais as cautelas relacionadas ao acompanhamento dos contratos de obras formalizados com base no regime da Lei nº 8.666/1993? Contratos antigos de serviços contínuos poderão ser prorrogados depois de abril de 2023? Seguirão qual regime após a prorrogação?
- 29** É possível licitar obra ou serviço de engenharia por pregão? É possível contratar obras e serviços de engenharia por SRP? Existem alterações na Lei nº 14.133/2021 e na IN nº 73/2022? Qual o entendimento do TCU?
- 30** De acordo com o novo regime das contratações, qual o critério de julgamento para a contratação das obras? Quais os modos de disputa e quando podem/devem ser adotados? É possível adotar o maior desconto sobre uma tabela para fins de julgamento?
- 31** Quais as cautelas para afastar a caracterização do parcelamento indevido na contratação de obras e serviços de engenharia de acordo com a Lei nº 14.133/2021? Quais as orientações do TCU devem guiar a interpretação sobre esse tema?

## Programa

- 32** O que envolve as capacidades técnico-operacional e profissional e de que forma deve ser exigida a comprovação de cada uma na licitação? É possível exigir quantitativos mínimos para essas capacidades? Quais os entendimentos do TCU e do STJ? Há alterações sobre esse assunto na nova Lei?
- 33** É possível aceitar atestado em que conste trabalho de profissionais que não mais integram os quadros da empresa licitante? Servirá para demonstrar as capacidades técnico-operacional e profissional? Qual a diferença entre o acervo do profissional e o acervo da empresa?
- 34** O sigilo do orçamento passa a ser a regra na Lei nº 14.133/2021? Até que momento o valor estimado do contrato a ser celebrado permanecerá sob sigilo e quais os impactos práticos no processo de negociação? Em que casos planilhas e orçamentos podem e devem ser divulgados?
- 35** O que são sobrepreço e superfaturamento? Qual o entendimento do TCU e qual a disciplina da nova Lei sobre esses conceitos?
- 36** É possível sanear/corrigir falhas nos orçamentos apresentados pelos licitantes? E nos documentos de habilitação? É possível apresentar documento não apresentado inicialmente? Quais as orientações e os limites para essas correções? Qual a previsão da nova Lei e quais os entendimentos mais recentes do TCU?
- 37** Duas determinações previstas na nova Lei reforçam a força vinculante dos contratos: impedimento à Administração ao retardamento imotivado da execução e necessidade de prévio termo aditivo para o contratado executar as prestações determinadas. De modo prático, como essas regras impactam os contratos de obras? Esses impactos são positivos?
- 38** Quando se extingue um contrato de obras: com o encerramento da vigência (prazo), com a execução do objeto (completo) ou com o fim das obrigações recíprocas? É possível receber a obra depois de escoado o prazo de vigência do contrato?
- 39** Os contratos de obras serão sempre reajustados por índice? De acordo com a nova Lei, todos os contratos devem ter previsão e reajuste? Qual importante novidade sobre o marco inicial de contagem do prazo de reajuste?
- 40** Em que casos os serviços podem ser repactuados e em que casos devem ser reajustados por índice? Em que condição opera-se a preclusão do direito à revisão contratual? A preclusão aplica-se também com relação ao reajuste e à repactuação?

## Investimento

R\$ 5.450,00 / PARTICIPANTE\*



3 almoços e 6 coffee breaks

Livro: *Nova Lei de licitações e contratos administrativos – Lei nº 14.133/2021*  
(Editora Zênite)

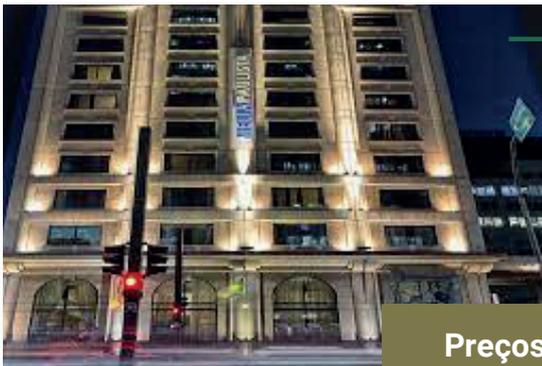
Apostila específica do Seminário

Material de apoio e Certificado\*

A ZÊNITE reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso ou, ainda, reagendar data/horários de realização, comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).

\* O percentual da frequência constará no certificado de acordo com as listas de presença assinadas no Seminário.

## Onde será?



### Meliá Paulista

Av. Paulista, 2181 – Consolação  
São Paulo/SP - Tel: (11) 2184-1600

### Preços especiais para participantes do evento!



Se você optar pela hospedagem neste Hotel durante o período do evento, pode obter um desconto especial, desde que a reserva seja efetuada por meio do site <https://events.melia.com/fr/events/melia-paulista/MELIA-PAULISTA---Seminario-Zenit-.html>, informando o seguinte código promocional: ZENITE.

## Pagamento

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, CNPJ 86.781.069/0001-15.

Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em uma das contas bancárias indicadas:

**Banco do Brasil** | Ag.: 3041-4 | Cc: 84229-X



**Banco Bradesco** | Ag.: 5723 | Cc: 0766622-5



**Caixa Econômica** | Ag.: 1525-3 | Cc: 1566-2



**Banco Itaú** | Ag.: 3833 | Cc: 63040-7



**Banco Santander** | Ag.: 3837 | Cc: 130017258



Observação:

Para o mercado privado, outras opções de pagamento estarão disponíveis, como:

Boleto / Transferência bancária / Depósito / Pix

## Informação e inscrições:

Whatsapp (41) 99643.4141 / Tel (41) 2109.8666 / [evento@zenite.com.br](mailto:evento@zenite.com.br) / [www.zenite.com.br](http://www.zenite.com.br)

Av. Sete de Setembro, 4698 | Batel | Curitiba PR | CEP 80240-000